

Lei n. 644, de 28 de Julho de 1919

Elevando a município o distrito
de Couto Magalhães.

O Desembargador João Alves de Castro, Presidente
do Estado de Goyaz.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica elevado a Município o Distrito de
Couto Magalhães, no Araguaya, de qual passarão a
fazer parte as povoações de S. Maria do Araguaya e
Pau d'Arco, sendo desanexadas do Município de Pedro
Alfonso em virtude da presente Lei.

Art. 2º—Será sede do mesmo município a povoação
de Couto Magalhães, que fica elevada a categoria
de Villa.

Art. 3º—O novo município terá os seguintes
limites: ao Norte uma linha recta, que, da extremidade
superior da Cachoeira Grande, no Araguaya, vá á Cor-
dillheira; a Este o divortium aquarum; ao Sul os antigos
limites de Santa Maria com o Município de Porto
Nacional e ao Oeste o Rio Araguaya.

Art. 4º—O novo Município será installado, a juizo
do Governo, depois de satisfazer as disposições da lei
organica dos Municípios na parte referente.

Art. 5º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem que
a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como
nella se contém.

O Secretario do Interior e Justiça a faça imprimir,
publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado de Goyaz, 28 de
Julho de 1919, 31. da Republica.

J. ALVES DE CASTRO

Olegario Delfino Rodrigues

L. S.—Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior
e Justiça do Estado de Goyaz, em 28 de Julho de 1919.

O chefe da 1ª secção,

Antonio Augusto de Carvalho.